



## Proc. Administrativo 25- 386/2026

---

**De:** Scheila B. - PGMCON

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 07/05/2026 às 08:29:22

**Setores envolvidos:**

GAP, SGF - ADM, SGF - DCL, SGF - DC, SGF - CPD, PGM, SGF - CPD - TIGF, PGMCON, SGF

### Solicitação de Abertura de Licitação - TR nº 1885/2026 (Rede MAN)

Prezados !

Segue para assinaturas sequenciais.

At.te.

—

**Scheila Conrado de Bitencourt**

*Assessora Jurídica*

**Anexos:**

CONTRATO\_87\_2026\_assinado.pdf



**CONTRATO Nº 87/2026**  
**Processo Administrativo nº 386/2026**  
**Pregão Eletrônico nº 06/2026**

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **CYBERFLY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.084.115/0001-30, com sede na Rua Madre Joana Vitoria Favre, nº 954, Bairro Parque dos Rodeios, no Município de Vacaria/RS, e-mail [financeiro@cyberfly.com.br](mailto:financeiro@cyberfly.com.br), neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **ANDERSON BORGES DE GODOY**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.213.130-45, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, com base no Pregão Eletrônico nº 06/2026, Processo Administrativo nº 386/2026 e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do Pregão Eletrônico nº 06/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 04/05/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e entrega de sinal de rede MAN por fibra óptica (Lan to Lan 100 Mbps), contemplando serviço de manutenção da rede e disponibilização de software de monitoramento 24 horas, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026.

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01</b>					
1	Serviço de interligação e fornecimento de sinal de rede MAN por fibra óptica, monitoramento e manutenção, de propriedade da contratada.	12	mês	10.000,0000	120.000,0000
2	COMODATO ROUTER BOARD RB (80 unidades)	12	Mês	1.833,3334	22.000,0008
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 142.000,00</b>

**2.2** Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA (quando necessário) ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

**2.3** Fornecimento de rede de dados (100 Mbps) entre as unidades do município.

**2.4** O software de monitoramento deve atuar 24 horas por dia e realizar a checagem a cada 60 segundos via SNMP ou agente próprio.

**2.5** Todos os pontos deverão ser entregues exclusivamente via fibra óptica (LAN to LAN) em





túnel exclusivo EOIP.

**2.6 A CONTRATADA** deverá comprovar registro na ANATEL para a execução dos serviços. A equipe técnica mínima deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) profissional registrado no CREA e, no mínimo, 01 (um) profissional com os cursos NR10 e NR35.

**2.7 SLA (Nível de Serviço):** A **CONTRATADA** deverá garantir tempos de resposta rigorosos, sendo o tempo máximo de atendimento fixado em 04 (quatro) horas e o tempo de solução estipulado em até 24 (vinte e quatro) horas.

**2.8** A responsabilidade de instalação, entrega de sinal e manutenção da **CONTRATADA** encerra-se fisicamente na porta LAN do roteador de borda (Mikrotik). A gestão, o suporte e a manutenção da rede local interna (cabeamento estruturado metálico/CAT, switches de distribuição e infraestrutura Wi-Fi) permanecem sob responsabilidade exclusiva do CPD do Município.

**2.9** Todos os ativos de rede necessários para a terminação óptica e entrega do sinal na porta do roteador do **MUNICÍPIO** (como ONUs, ONTs, conversores de mídia ou módulos SFP e roteadores de borda) deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato, estando todos os custos já inclusos no valor mensal do serviço.

**2.10** Cumprir com todas as demais obrigações do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

**3.1** O objeto deverá ser entregue no prazo estabelecido no Item 7.1 do Termo de Referência.

**3.2** O objeto deverá ser entregue em todas as secretarias e unidades listadas na topologia da rede.

**3.3** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a instalação, o cabeamento, a habilitação e a ativação completa do sinal de rede MAN por fibra óptica em todos os pontos descritos na topologia da rede, devendo iniciar a plena operação e o monitoramento dos serviços dentro deste período. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que ocorra por motivo justo, devidamente comprovado pela **CONTRATADA** e formalmente aceito pela Administração (CPD).

**3.4** O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12 meses**, tendo como prazo inicial dia **06 de Maio de 2026** e prazo final dia **06 de Maio de 2027**, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1** O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do **FISCAL**, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**6.1** As despesas do presente **CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: – 2 Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 2.01 Gabinete do Prefeito

Projeto / Atividade: 2.002 Manutenção Gabinete do Prefeito



Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
- Fonte de Recurso:1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte:  
001 Livre Dot 5670 Desd 5821

Órgão: – 03 Secretaria Municipal Geral de Governo  
Unidade Orçamentária: 03.01 Sec. Municipal Geral de Governo  
Projeto / Atividade: 2.012 Manutenção Sec. Municipal Geral de Governo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação - Fonte de  
Recurso:1500 Recursos  
não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre –  
Dot 5928 Desd 6762

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Unidade Orçamentária: 05.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Projeto / Atividade: 2.106 Manutenção Secretaria de Planejamento e Urbanismo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação - Fonte  
de Recurso:1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre  
Dot 5673 Desd 6764

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Unidade Orçamentária: 6.02 Departamento de Esporte  
Projeto / Atividade: 2.020 Manutenção Departamento de Esporte  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação - Fonte  
de Recurso:1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre  
Dot 5674 Desd 6765

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 07.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Projeto / Atividade: 2.031 Manutenção Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Outros Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação  
- Fonte de Recurso:1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte:  
001 Livre – Dot 5675 Desd 6766

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação  
Unidade Orçamentária: 08.07 Escolas Municipais  
Projeto / Atividade: 2.041 Manutenção Escolas Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - - Fonte  
de Recurso:1500  
Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 020 MDE  
Dot 5677 Desd 6768

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação  
Unidade Orçamentária: 08.07 Escolas Municipais  
Projeto/Atividade: 2.042 Manutenção Escolas Educação Infantil  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação - Fonte  
de Recurso:1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 020 MDE  
Dot 5678 Desd 6769

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Unidade Orçamentária: 09.02 Departamento de Agricultura Projeto / Atividade: 2.112  
Manutenção Departamento da Agricultura  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação –  
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre  
Dot 5679 Desd 6770

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Saúde



Projeto / Atividade: 2.117 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação  
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos/ Detalhamento da fonte: 040  
– ASPS Dot 5680 Desd 6771

Órgão: 11 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico  
Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal Desenvolvimento, Tecnologia e Trabalho  
Projeto / Atividade: 2.068 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento, Tecnologia e Trabalho  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação.  
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos/ Detalhamento da Fonte: 001 Livre  
Dot 5681 Desd 6772

Órgão: 12 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social  
Unidade Orçamentária: 12.01 Departamento de Desenvolvimento Social  
Projeto / Atividade: 2.078 Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação. Fonte  
:1500 Recursos não Vinculados de Impostos/ Detalhamento da Fonte: 001 Livre  
Dot 5682 Desd 6773

Órgão: 13 – Procuradoria Geral do Município  
Unidade Orçamentária: 13.02 CONTENC CONSU E ASSESSORAMENTO ADMIN  
Projeto / Atividade: 2.099 Manutenção da Assessoria Jurídica  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação.  
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos/ Detalhamento da Fonte: 001 Livre  
Dot 5683 Desd 6774

Órgão: – 14 Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária  
Unidade Orçamentária: 14.02 Departamento de Habitação  
Projeto / Atividade: 2.101 Manutenção Departamento de Habitação  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação.  
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos/ Detalhamento da Fonte: 001 Livre  
Dot 5684 Desd 6775

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Gestão e Finanças  
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Municipal de Gestão e Finanças  
Atividade: 2.015 Manutenção Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Elemento de  
Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação- Fonte de Recurso 1501  
Outros recursos não vinculados  
Detalhamento da Fonte: 001 Livre  
Dot 5672 Desd 5685

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação  
Unidade Orçamentária: 08.07 Escolas Municipais  
Atividade: 2.047 Manutenção Secretaria Municipal da Educação  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação  
Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Detalhamento da Fonte:  
0020 MDE-  
Dot 5676 Desd 5696

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2.126 – Manutenção Unidades de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação  
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos/ Detalhamento da Fonte:  
0040 ASPS



Dot 7522 Desd 9047

Atividade: 2.117 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação  
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos/ Detalhamento da Fonte:  
0040 ASPS  
Dot 5680 Desd 5695

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade Orçamentária: 16.01 Departamento de Assuntos de Segurança Pública - DASP  
Projeto / Atividade: 2.159 Manutenção Departamento de Assuntos de Segurança Pública - DASP  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação- Fonte de Recurso 1501 Outros recursos não vinculados  
Detalhamento da Fonte: 001 Livre  
Dot 8547 Desd 10171

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o **MUNICÍPIO** compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 O valor relativo ao objeto do presente **CONTRATO** poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA.

### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do **CONTRATO** nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**Parágrafo Único:** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **MUNICÍPIO** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I – Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do **CONTRATO**;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro do **MUNICÍPIO**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do



presente **CONTRATO**, bem como nos termos da sua proposta;

**II** – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**III** – Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**IV** – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**V** – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**VI** – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**VII** – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**VIII** – Executar as obrigações assumidas no presente **CONTRATO** por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente **CONTRATO**.

**IX** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**X** – Cumprir com todas as demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A execução do **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **GESTOR** e pelo **FISCAL** ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

**12.2** O **MUNICÍPIO** designa como **GESTOR** do presente **CONTRATO** o Sr. **OSTER GOULART**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 642.767.830-20, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 3232-3619, e-mail [ostergoulart@gmail.com](mailto:ostergoulart@gmail.com).

**12.3** O **MUNICÍPIO** designa como **FISCAL** do presente **CONTRATO** o Sr. **MATEUS LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 037.627.940-06, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 3232-3619, e-mail [mateusalmeida996007570@gmail.com](mailto:mateusalmeida996007570@gmail.com).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste **CONTRATO**, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo instrumento.

**13.2** Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente **CONTRATO**.



**13.3** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a **CONTRATADA**, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

**14.1** A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1** A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das penalidades descritas nos itens 20.1 e 20.2 do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

**16.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do **CONTRATO** poderá ser:

**I** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** As partes declaram, para todos os fins de direito, que leram, compreenderam e concordam com todos os termos e condições estipulados neste **CONTRATO**, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

**17.2** O presente **CONTRATO** obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo vedada sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros, sem prévia e expressa anuência por escrito da outra parte.

**17.3** Este **CONTRATO** poderá ser alterado por meio de aditivo contratual firmado mediante acordo de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1** As Partes deverão, nos termos deste **CONTRATO**, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, o previsto na Lei n.º 13.709/2018 (“LGPD”) e suas alterações e na Lei n.º 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**18.2** As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com “Legalidade, Justiça e Transparência”.

**18.3** No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as Partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais se mostre necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.



**18.4** Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os Dados Pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste **CONTRATO**, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

**18.5** A Parte que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do objeto do presente **CONTRATO**.

**18.6** As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pela regulamentação vigente. Ainda que extinto este **CONTRATO**, os deveres previstos na presente cláusula devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA POLÍTICA DE COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO**

**19.1** As Partes, em razão do presente **CONTRATO**, deverão observar plenamente a Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022; o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (“Código Penal”); a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”); a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); a Lei nº 9.504/1997 (“Lei das Eleições”); a Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”); a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), bem como o cumprimento da ISO 19.600:2014, que estabelece o Programa de Compliance, agindo com responsabilidade, pessoalidade e garantindo a fidedignidade das informações que repassar à outra parte.

**19.2** As Partes declaram e garantem que durante a vigência do **CONTRATO** não realizarão qualquer dos seguintes atos: pagar, oferecer ou prometer pagar, nem autorizar o pagamento de qualquer quantia, nem dar ou prometer dar, nem autorizar que se dê qualquer serviço, valor ou coisa de valor, quer diretamente ou por intermédio de terceiros, a qualquer dirigente governamental nem a qualquer funcionário e/ou pessoa de sociedade pública, mista e/ou particular, de empresa estatal, organização pública, governo ou entidade controlada por governo ou partido político, com a finalidade de:

- a) Obter uma vantagem indevida para si ou para a outra Parte;
- b) Influenciar qualquer ato ou decisão desse indivíduo em sua função dentro de sua organização, inclusive uma decisão de deixar de executar sua função dentro de sua organização;
- c) Não induzir o referido indivíduo a usar sua influência junto à sua organização para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão sua; quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse instrumento;
- d) As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o presente instrumento tenha condições de continuar vigente;
- e) Da mesma forma, as Partes ficam obrigadas a seguir sempre e rigidamente os mais elevados princípios legais, éticos e morais que sejam aplicáveis às suas atividades;
- f) As Partes, desde já, assumem todas e quaisquer responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de qualquer infração às declarações e garantias contidas neste **CONTRATO**;



g) Qualquer infração às declarações e garantias efetuadas acima pelas Partes constituirá justa causa para a imediata rescisão deste **CONTRATO** pela parte prejudicada, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos pela última sofridos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1** As Partes reconhecem que este **CONTRATO** pode, a critério das Partes, ser assinado de forma digital e eletrônica nos termos da legislação vigente e reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este **CONTRATO** é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito. Reconhecem também que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito a data registrada no instrumento em si para reger os eventos deste **CONTRATO**.

**20.2** As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 06 de Maio de 2026.

**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

ANDERSON BORGES DE GODOY

Data: 06/05/2026 11:47:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDERSON BORGES DE GODOY**  
Representante Legal da **CONTRATADA**

**EDUARDO GARGIONI**  
Procurador-Geral do Município

**OSTER GOULART**  
GESTOR

**MATEUS LIMA DE ALMEIDA**  
FISCAL

Testemunhas:

**EDINEI MICHELOTTO MUZZATTO**  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT**  
Assessora Jurídica PGM Contratos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4D3-CC9B-3F3C-658E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT (CPF 013.XXX.XXX-86) em 07/05/2026 08:30:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINEI MICHELOTTO MUZZATTO (CPF 007.XXX.XXX-70) em 07/05/2026 08:41:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MATEUS LIMA DE ALMEIDA (CPF 037.XXX.XXX-06) em 07/05/2026 09:13:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSTER GOULART (CPF 642.XXX.XXX-20) em 07/05/2026 09:51:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 07/05/2026 16:26:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 07/05/2026 17:03:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/D4D3-CC9B-3F3C-658E>